

**PORTARIA CRC SP N.º 007/2019 DE 08.05.2019****ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a participação dos Conselheiros que compõem o Plenário, bem como de Colaboradores, nas atividades inerentes aos objetivos do CRC SP,

CONSIDERANDO que o envolvimento cada vez maior de Conselheiros e Colaboradores constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão que ora se inicia, e

CONSIDERANDO que a constituição de Comissões é meio adequado para distribuir funções de acordo com o perfil de cada um de seus membros,

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da Conselheira Adriana Barbosa dos Anjos, da Comissão de Assessoramento à Fiscalização e ao Registro,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da **COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**, considerando a solicitação de desligamento da Conselheira ADRIANA BARBOSA DOS ANJOS, que terá a seguinte composição a partir de 08.05.2019:

<b>Coordenador:</b>	Paulo Roberto Martinello Júnior
<b>Vice Coordenador:</b>	Roberto Yoshio Kuabata
<b>Membros:</b>	Adilvo Pinheiro de Oliveira França Júnior
	Alexandre Juniti Kita
	Bruno Roberto Kalkevicius
	Eduardo Affonso de Vasconcelos
	Hamilton Ubirajara Meneghel
	Luis Carlos do Rego
	Luiz Cláudio da Costa
	Manassés Efraim Afonso
	Márcio Zago
	Renato Prone Teixeira da Silva



**PORTARIA CRC SP N.º 007/2019 DE 08.05.2019****ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
DE ACESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO  
E AO REGISTRO**

	Vera Lúcia Vada
	Wander Pinto

Art. 2º. A Comissão terá como finalidade e a pedido da respectiva Vice Presidência apreciar expedientes ou questões que sejam inéditos ou que efetivamente a área de Fiscalização e Registro não tenha total convicção, sugerindo medidas ao Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e à Vice-Presidente de Registro.

Art. 3º. Os Departamentos de Fiscalização e Registro darão suporte à Comissão para todas as necessidades.

Art. 4º. A Comissão deverá reportar-se ao Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, podendo ser alterada por proposta destas ao Conselho Diretor.

Art. 5º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, revogando a Portaria nº 030 de 24/05/2018, aos interessados e archive-se.

São Paulo, 08 de maio de 2019.

  
**Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR**  
Presidente